



LEI Nº 6.592, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

| | |
|--------------------------|---|
| 02.23.00 | <u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> |
| 02.23.02 | <u>Fundo Municipal de Assistência Social</u> |
| 08.244.0302.2.220 | Proteção Social Especial - Alta Complexidade |
| 3350.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| 01.510.0000 | Assistência Social - Geral R\$ 1.000.000,00 |
| | Subtotal <u>R\$ 1.000.000,00</u> |
| | TOTAL GERAL.....R\$ 1.000.000,00 |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo especificada, com fundamento no disposto no inciso III § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

| | |
|--------------------------|---|
| 02.23.00 | <u>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> |
| 02.23.02 | <u>Fundo Municipal de Assistência Social</u> |
| 08.244.0302.2.218 | Proteção Básica |
| 3350.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |





PREFEITURA DE **VALINHOS**

| | | |
|-------------|---------------------------------|-------------------------|
| 01.510.0000 | Assistência Social – Geral..... | R\$ 1.000.000,00 |
| | Subtotal..... | <u>R\$ 1.000.000,00</u> |
| | TOTAL GERAL..... | R\$ 1.000.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
15 de março de 2024, 128º do Distrito de Paz,
69º do Município e 19º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI

Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício

CRISLÂNIO LOPES DA SILVA

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade Memorando/CI nº 2.439//24 – DGF/SF e no Processo Administrativo nº 22.909/23 – PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Legística

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, com emenda nº 1.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CABA-BC7F-5A80-128E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 15/03/2024 09:23:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CRISLÂNIO LOPES DA SILVA (CPF 376.XXX.XXX-07) em 15/03/2024 10:18:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 15/03/2024 11:19:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 15/03/2024 12:31:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/CABA-BC7F-5A80-128E>